



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025

De 19 de fevereiro de 2025.



“Altera a Lei Municipal nº 1.510/2022, de 30 de junho de 2022, que “Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências, funcionamento e remuneração no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiros - Espírito Santo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela do art. 5º da Lei Municipal nº 1.510/2022, de 30 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. ...

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Coordenador	R\$ 1000,00
Equipe de Apoio	R\$ 500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, com efeitos financeiros e fiscais retroativos à 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 19 de fevereiro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal